



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA
E GESTÃO METROPOLITANA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA PARA
EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
TRANSBORDO, TRATAMENTO E
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANOS NOS MUNICÍPIOS
CONVENIENTES DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELO
HORIZONTE E COLAR
METROPOLITANO, CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, POLÍTICA URBANA E
GESTÃO METROPOLITANA, A
EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS
S.A. - EMIP E A EMPRESA
METROPOLITANA DE TRATAMENTO
DE RESÍDUOS S/A - EMTR.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n - Cidade Administrativa, Prédio Gerais, 14º andar, Bairro Serra Verde, CNPJ nº 05.475.097/0001-02, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana, **LUIZ TADEU MARTINS LEITE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.406.626-71 e no RG sob nº MG 12.136.571 neste ato denominado **PODER CONCEDENTE**, a **EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A. - EMIP**, com sede na Rodovia Américo Gianetti, nº 4.143, Prédio Gerais, 6º Andar, Bairro Serra Verde Belo Horizonte - MG, CEP: 31630-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.528.267/0001-11, representada por seu Diretor-Presidente, **ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 448.968.836-91, registrado no CREA-MG sob nº 30043, residente e domiciliado na Rua Rubens Pinho Ângelo, nº 76 - Apto 301, Betim - MG, e pelo seu Diretor-Executivo, **WALMIR PINHEIRO DE FARIA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 221.789.026-34, Carteira de Identidade nº M-830.297 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel, nº 1.011 - Apto 301, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, neste ato denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**; e a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A - EMTR**, com sede na Avenida Portugal, nº 4851, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.278.385/0001-60, representada por seu Diretor-Presidente, **SEBASTIÃO DA**



COSTA PEREIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 469.801.487-53, registrado no CREA-RJ sob nº 831004615, residente e domiciliado na Rodovia MG-5, s/n, km 8,1- parte, General Carneiro, Sabará – MG, e pelo seu Diretor, **DOMÊNICO BARRETO GRANATA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 013.014.936-51, registrado no CREA-MG sob nº 84207, residente e domiciliado Rua Nossa Senhora das Graças, nº 1251, Bairro Bom Retiro, Betim - MG, neste ato denominada **CONCESSIONÁRIA**

Resolvem celebrar este **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para exploração dos serviços de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos nos municípios convenientes da Região Metropolitana de Belo Horizonte e Colar Metropolitano, em conformidade com Lei Federal 11.079/04 (Lei Federal de Parcerias Público Privadas), a Lei Estadual 14.868/03 (Lei Estadual de Parcerias Público Privadas e demais normas que regem a matéria, que se regulará pelo disposto no **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA / CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 – SEDRU/MG** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a mudança da representação do Estado de Minas Gerais no contrato e gestão do mesmo para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, em virtude de deliberação do Conselho Gestor de PPP datada de 4 de março de 2016.

Também, serve o presente para prorrogar a suspensão do contrato pelo prazo de mais 12 meses a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo este prazo ser prorrogado desde que haja comum acordo das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

Fica mantida a suspensão que impede o início da execução da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, estabelecida no 3º Termo Aditivo datado de 30 de dezembro de 2015, por mais 12 meses, conforme cláusula primeira do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DO CONTRATO

Permanece inalterado o termo do Contrato de Concessão Administrativa, considerando-se o prazo de 30 (trinta) anos contado de sua publicação no DOE, acrescido do prazo de suspensão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento, ressalvada a suspensão das obrigações constantes nas cláusulas 23ª e 24ª.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação deste instrumento na Imprensa Oficial em forma resumida, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins de direito e publicação.

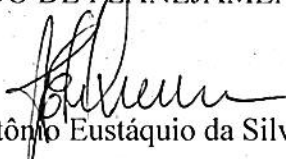
Belo Horizonte, 30 de março de 2016.


Tadeu Martins Leite

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA
URBANA E GESTÃO METROPOLITANA – SEDRU


Helvécio Miranda Magalhães Júnior

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG


Antônio Eustáquio da Silveira

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A. - EMIP


Walmir Pinheiro de Faria

DIRETOR EXECUTIVO DA EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A. - EMIP

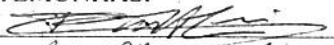

Sebastião da Costa Pereira Neto

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRATAMENTO
DE RESÍDUOS S/A – EMTR

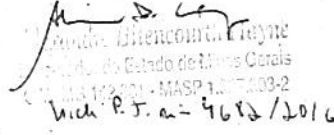

Domênico Barreto Granata

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRATAMENTO
DE RESÍDUOS S/A – EMTR

TESTEMUNHAS:


Nome: Ricardo V. Alvim
CPF/MF: 037.494.226-67
RG:

Nome:
CPF/MF:
RG:


Estado de Minas Gerais
MSP 1203-2
Vida P.J. n.º 4682/2016

